

Nº: 0104/CONV/2014-B
TERMO ADITIVO (2º) AO CONVÊNIO Nº
0104/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE TUPÁSSI, NA
FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO de TUPÁSSI**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.877.116/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON CAEIRO DA SILVA**, que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo (2º) ao convênio nº 0104/CONV/2014, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 09/2017 de 14/03/2017, que instrui o processo protocolizado sob nº 14.501.211-2, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 14/03/2017 a 14/03/2018.

Parágrafo Primeiro: Integra o presente instrumento, na forma de anexo, o Plano de Trabalho atualizado pela área técnica responsável.

Parágrafo Segundo: Constitui objeto do Convênio originário: "O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais, em área de propriedade do município, matrícula nº 24.954 do CRI de Assis Chateaubriand, com 35.323,28 m², no município de Tupássi, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".

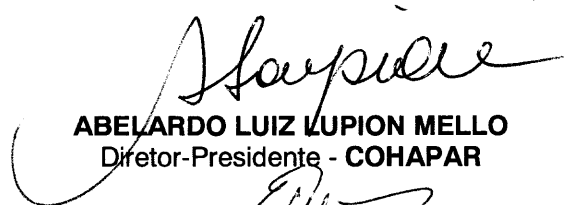
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Curitiba, 14 de março de 2017.



AILTON CAEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de TUPÁSSI

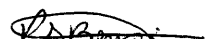


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente - COHAPAR




ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **ADRIANE ALVES DOS SANTOS**
RG: **514.332.909-44**

PLANO DE TRABALHO

0104/CONV/2014-B

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e o Município de TUPÁSSI, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

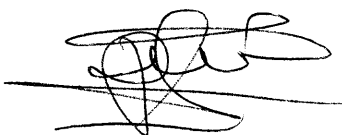
| | | | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente (Proponente) Município de TUPASSI | | | CNPJ/MF 77.877.116/0001-38 | |
| Endereço: PRAÇA SANTOS DUMONT, S/N | Município TUPASSI | UF PR | CEP 85945-000 | Telefone (44) 3544-8000 |
| Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@tupassi.pr.gov.br | | | | |
| Nome do Responsável Ailton Caeiro da Silva | | | | |
| RG 4.036.216-09 | CPF 513.293.529-04 | Cargo Prefeito Municipal | | |

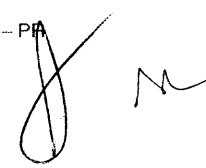
| | | | | |
|--|------------------------------|--|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | | | CNPJ/MF 76.592.807/0001-22 | |
| Endereço: Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 | Município Curitiba | UF PR | CEP 82530-195 | Telefone (41) 3312-5700 |
| Web site: www.cohapar.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO | | | | |
| RG: 779.724-9/PR | CPF 160.968.439-72 | Cargo Diretor-Presidente | | |
| ROBERTO ERZINGER | | | | |
| RG: 622.213-7 SSP/PR | CPF 157.144.979-53 | Cargo Diretor de Obras | | |

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município,





priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a **conclusão** do empreendimento com **130 (cento e trinta) unidades habitacionais**, em área de propriedade do município, matrícula nº. 24.954 do CRI de Assis Chateaubriand, com 35.323,28 m², no município de Tupãssi, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda).

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento de **130 (cento e trinta) unidades habitacionais** no município de Tupássi - PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

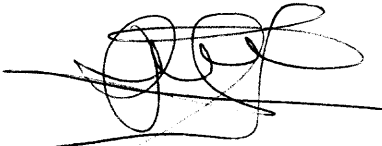

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

| METAS | Duração | |
|---|------------|------------|
| | Início | Término |
| Conclusão de 130 Unidades Habitacionais | MARÇO/2017 | MARÇO/2018 |

| ETAPAS | Duração | |
|--|-----------|-----------|
| | Início | Término |
| 1 – ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO | | |
| 1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento | CONCLUÍDO | |
| 2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS | | |
| 2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos | CONCLUÍDO | |
| 2.2 - Expedição das ARTS | CONCLUÍDO | CONCLUÍDO |
| 2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica | CONCLUÍDO | CONCLUÍDO |
| 3 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS | | |
| 3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas | CONCLUÍDO | |
| 3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários | CONCLUÍDO | |
| 3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município | CONCLUÍDO | |
| 4 - CONTRATO DE FINANCIAMENTOS | | |
| 4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora. | CONCLUÍDO | |
| 5 – EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL | | |
| 5.1 – Conclusão das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais. | | |
| 5.2 – Conclusão das Obras de Infraestrutura | | |


| | | |
|---|------------|----------------|
| 5.2.1 – Limpeza do terreno | CONCLUÍDO | |
| 5.2.2 – Terraplenagem do terreno | CONCLUÍDO | |
| 5.2.3 – Instalação provisória de água e energia elétrica | CONCLUÍDO | |
| 5.2.4 – Depósito para a guarda de materiais e equipamentos | CONCLUÍDO | |
| 5.2.5 – Dispensa de pagamento do ISS, Alvará de Construção e Habite-se | MARÇO/2016 | FEVEREIRO/2018 |
| 5.2.6 – Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública | MARÇO/2016 | SETEMBRO/2017 |
| 5.2.7 – Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento | MARÇO/2016 | MAIO/2017 |
| 5.2.8 – Execução da rede de abastecimento de água | MARÇO/2016 | SETEMBRO/2017 |
| 5.2.9 – Execução de rede de galerias de águas pluviais | MARÇO/2016 | SETEMBRO/2017 |
| 5.2.10 – Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação | MARÇO/2016 | JULHO/2017 |
| 5.2.11 – Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo | MARÇO/2016 | FEVEREIRO/2018 |
| 5.2.12 – Divulgação para o cadastramento dos interessados | CONCLUÍDO | |

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

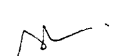


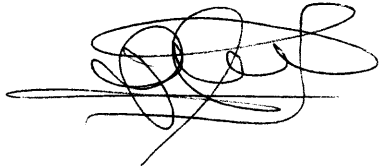
DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
8. Providenciar a documentação pertinente, visando à legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Cadastrar e pré-selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
 - Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 011/2014, de 30 de janeiro de 2014, quais sejam: Limpeza do terreno;
 - Terraplenagem do terreno;
 - Instalação provisória de água e energia elétrica;
 - Depósito para a guarda de materiais e equipamentos;
 - Dispensa de pagamento do ISS, Alvará de Construção e Habite-se;
 - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
 - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução de rede de galerias de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
- k) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



Convênio nº 0104/CONV/2014-B - Página 6 de 6

VII - DOS RECURSOS


Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado João Luiz do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 14 de março de 2017.



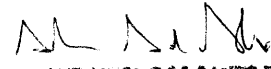
ABELARDO LUIZ LUPION MELO
Diretor-Presidente - COHAPAR



AILTON GAEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal - TUPASSI



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR



ADRIANE ALVES DOS SANTOS
514.302.900-44

Sociedades de Economia Mista**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A-CEASA/PR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Protocolo: 14.348.681-8

CONTRATADA: ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 23,26% do pregão presencial 002/2017.

Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente

26168/2017

CELEPARCOMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico Nº 02/2017
GMS nº PE 57/2017 Licitações-e nº 661765

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, em 2 lotes, para fornecimento de: Lote 01- Materiais de Expedientes e; Lote 02 - Etiquetas autoadesivas para impressora laser. LOTE 01 - EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: "JOÃO HAUPT & CIA LTDA EPP.". Preço total de R\$14.689,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais). LOTE 02 - EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: "LICITCOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA- EIRELI - ME". Preço total de R\$18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

26311/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017

PROCESSO Nº: 14.477.277-6

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado - PGE
CNPJ Nº 79.026.340/0001-41, com utilização de recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado – FEPGE CNPJ Nº 08.430.961/0001-48.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VALOR: R\$ 1.029.677,76 (um milhão, vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.

FINALIDADE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: De 01/04/2017 até 31/12/2017.

ASSINATURA: Sr Paulo Sérgio Rosso, Procurador-Geral do Estado em 23/03/2017.

26535/2017

CODAPARCIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50**RESOLUÇÃO Nº 028/2017**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, no uso das atribuições previstas em seu estatuto, Art. 43 – Inciso XIX, e consoante o contido no Memorando nº 03/2017 originário da Assessoria Jurídica da Companhia, o qual dá ciência acerca de irregularidades na prestação de serviços, no Contrato nº 117/13.

RESOLVE:

1ª - DESIGNAR os funcionários FRANCISCO CARLOS ALVES, RG nº 2.247.078-7/PR, GERALDO DOS SANTOS SOUZA, RG nº 2.056.242/PR e ROBSON GUTERRO, RG nº 10.127.623/PR, para comporem Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com o fim de promover via Processo Administrativo, averiguações acerca das irregularidades apontadas na execução do citado contrato.

2ª - A COMISSÃO terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir de sua vigência para a conclusão dos trabalhos.

3ª - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2017

SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI

Presidente

WALTER HIROSHI YOKOYAMA

Diretor de Administração e Finanças

SINVAL TADEU AMARAL REIS

Diretor Técnico Operacional

26423/2017

COHAPAR**Extrato do Termo Aditivo (2º) Convênio nº 0104/CONV/2014**

PARTES: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Tupássi. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 14/03/2017 a 14/03/2018. ASSINATURA: 14.03.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 09/2017 de 14/03/2017, Processo nº 14.501.211-2.

26309/2017

Termo de Permissão de Uso e Prestação de Serviços nº. 018/TPU/2016 Extrato de Termo Aditivo (1º)

PROCESSO: 14.426.429-0. PARTES: COHAPAR e CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA. OBJETO: Acrescer ao contrato o valor de R\$ 17.584,41 que corresponde ao percentual de 0,42% do valor do contrato originário, haja vista atendimento a solicitação do agente financeiro de alteração dos projetos de Pavimentação e Patamarização referente ao LOTE 05 A, B, e alterar a Cláusula Quinta – Preço e Forma de Pagamento. AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 07/17 de 22/02/17. ASSINATURA: 20/03/17.

26305/2017

COMPAGAS**Extrato TA 04 ao contrato COMPAGAS 083/2013**

CONTRATADO: HUGO JOSÉ FITTIKAW

CPF: 374.672.129-68

OBJETO: (i) prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2017; (ii) estabelecer o novo valor da locação mensal, considerando a correção pelo IPC-A de 6,99%, já contemplado no valor da locação; e (iii) acrescentar valor ao contrato, em virtude da prorrogação contratual.

VALOR: R\$ 69.776,28

DATA: 22/02/2017

26383/2017

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 001/2017 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS torna público o resultado de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 001/2017 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e/ou serviços de engenharia para a execução dos serviços de manutenção, readequação e ampliação da rede distribuição de gás natural, subdividido em diversas operações e diversos trechos, em conformidade com ANEXO Q4 "Memorial Descritivo" e demais anexos. A empresa PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA. foi HABILITADA e declarada vencedora do certame.

Curitiba/PR, 31 de março de 2017.

CÍNTIA REGINA MARINONI

Presidente da Comissão de Licitação

26489/2017

COPEL**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.****AVISO DE LICITAÇÃO**• Pregão Eletrônico Copel SGT170082/2017; Objeto: Carreta semirreboque e motor de popa; Valor Máximo da Licitação: R\$ 26.535,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 19/04/2017, às 14h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 19/04/2017, às 14h30; Retirada do edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br.• Pregão Eletrônico Copel SGT170094/2017; Objeto: Detector de tensão; Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.020,96, conforme detalhado no edital; Recebimento das propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 18/04/2017, às 14h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 18/04/2017, às 14h30; Retirada do edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br.**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato Copel 4600012194/2017; Contratado: Indústria e Comércio Leal; CNPJ: 61.353.199/0012-89; Objeto: Talabarte, Nylon; Data de Assinatura: 22/03/2017. Valor do Contrato: R\$ 5.554,50; Vigência: 21/07/2017; Retirada de ATA SRP conforme Pregão Presencial SGD160467/2016; Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/2007

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato Copel 4600007489; Contratado: Derc Manutenções & CIA LTDA - ME; CNPJ: 09.308.755/0001-22; Motivo: Prorrogação dos prazos por 12 meses, com repactuação e reajuste de preços; Fundamentação: Artigo 112 §,12 e artigo 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 22/03/2017; Valor do Termo: R\$ 253.657,96.

26512/2017